



Ofício nº 0349/2021

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Laranjal Paulista, 23 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber;

- Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por Decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();

URGÊNCIA (X);

Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por Decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo antecipar feriado municipal, por decreto, como medida de prevenção ao avanço da contaminação no âmbito da atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 22 de março de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por Decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.”

O Projeto ora encaminhado pretende reforçar as medidas de distanciamento social e diminuição de circulação de pessoas como forma de prevenção à redução do contágio pela Covid-19.

Notadamente nos encontramos no pior momento da pandemia de Covid-19 em nosso Município. O recrudescimento é evidente de tal modo que somente em um dia o boletim da Secretaria Municipal da Saúde anunciou a morte de mais três laranjalenses decorrente de complicações da Covid-19 (disponível em <https://covid.laranjalpaulista.sp.gov.br/boletim-coronavirus-240-19-03-2021/>).

A UTI Covid-19 da Santa Casa da Misericórdia se encontra com 100% de ocupação. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB) se encontra com 95% da capacidade ocupada (considerando que no dia 18/03/2021 foram abertos mais 10 leitos de UTI), disponível em: <https://www.hcfmb.unesp.br/boletim-oficial-covid-19-20-de-marco/>.

O nosso Município vem atingindo picos de contágio nunca antes vistos durante todo o decorrer da pandemia, com registro de mais de 100 casos de contaminação por coronavírus em quatro dias (disponível em: <https://www.facebook.com/lpinformativo/posts/1148660755557642>).

Recentemente, o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, estabeleceu a “Fase Emergencial” em todo estado, buscando prevenir um possível futuro colapso no sistema de saúde.

A medida disposta neste Projeto de Lei tem a intenção de somar a todas anteriores, na finalidade de reduzir o número de contagiados e de mortes por meio da diminuição da circulação de pessoas, e do distanciamento social, mormente, neste momento em que as vagas de UTIs são extremamente escassas.

Sobretudo, orientado pelo conselho de prevenção à Covid-19 no município, se pretende praticar uma gestão pública responsável que priorize a garantia da vida e da saúde, amenizando os impactos econômicos/financeiros, principalmente ao pequeno empresário e seu empregado.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

O adiantamento dos feriados municipais possibilitará ao pequeno empresário a reposição dos dias em inatividade, de maneira que os impactos econômicos atuais poderão ser superados.

Ainda, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art.183, II, do Regimento Interno c.c. art. 42, §1º, da Lei Orgânica, em REGIME DE URGÊNCIA.

Certo da importância do Projeto de Lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 22 de março de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal